



MARINHA DO BRASIL
NAVIO-PATRULHA GUAJARÁ
PROCESSO Nº 63384.000167/2026-71
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Categoria do Objeto: Serviço de reforma com mão de obra terceirizada e fornecimento de materiais necessários também terceirizado.

2. Descrição da necessidade

O presente serviço visa a reforma geral dos banheiros do Navio.

O serviço deverá conter o nivelamento e a instalação de piso próprio e adequado ao uso levando em consideração as características particulares de uma navio e as situações adversas que o navio é exposto quando se faz ao mar. Características tais como impermeabilidade, escoamento adequado ao ralo, inexistência total de vazamentos de água das pias e sanitários, qualidade e duração longa dos materiais utilizados, ficando sob responsabilidade do contratado a garantia dos itens acima.

A falta da reforma impacta diretamente na vida dos militares a bordo, produtividade e eficiência do Navio. E gerando riscos a saúde física e psicológica dos militares.

3. Área requisitante

Área Requisitante: Divisão de Convés do Navio-Patrulha Guajará

Responsável: 1º Tenente Isaque.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Reforma geral dos banheiros com fornecimento de materiais necessários para tal de responsabilidade da empresa contratada bem como a garantia do serviço e da qualidade, duração e resistência dos materiais utilizados.

4.1 O objeto deverá ser enviado ao Navio-Patrulha Guajará que se encontra situado na Capitania dos Porto de São Paulo (CPSP), no seguinte endereço Cais da Marinha - Av. Eng. Ismael Coelho De Souza, s/n - Macuco, Santos - SP, 11015-315, com custos referentes ao frete para entrega da mercadoria já inclusos na proposta.

- 4.2 A empresa contratada deverá se atentar os critérios de sustentabilidades propostos no Termo de Referência em anexo;
- 4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.4 É utilizado o catálogo eletrônico de padronização conforme disposto no art. 5º do Portaria Seges/ME nº 938, de 2022.
- 4.5 O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da nota de empenho;
- 4.6 A Contratada deverá ter a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- 4.7 A Contratada deverá ter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.8 A contratada deverá ter Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.9 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;
- 4.10 Como critério/prática de sustentabilidade, só será admitida a oferta de produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 234/2020, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;
- 4.11 A empresa vencedora deverá realizar uma visita ao navio em até 03 dias para avaliar a situação geral as necessidades e dificuldades reais e impostas na prática diária e considerando todos os aspectos possíveis, e se estiver de acordo com tudo que deve ser feito, emitir um documento assinado se comprometendo a realizar o serviço atendendo aos itens requisitados.

5. Levantamento de Mercado

Foi verificado que a solução proposta encontra-se em consonância com a realidade de mercado e, portanto, mostra-se menos suscetível a práticas antieconômicas.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa para fornecimento dos materiais descritos no item 4, com entrega do material no seguinte endereço: Navio-Patrolha Guajará que se encontra situado na Capitania dos Porto de São Paulo (CPSP), no seguinte endereço Cais da Marinha - Av. Eng. Ismael Coelho De Souza, s/n - Macuco, Santos - SP, 11015-315, com custos referentes ao frete para entrega da mercadoria já inclusos na proposta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

4 serviços.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Com base o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foram efetuadas consultas com base no Sistema de Pesquisa de Preços.

R\$ 42.446,68.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é permitido o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

De acordo com o Decreto Nº 10.947/2022, o plano de contratações anual é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta Organização Militar, em atendimento às suas políticas de qualidade e aos Princípios Administrativos da economicidade, eficácia e eficiência, emanadas pela Marinha do Brasil, alinhado aos ditames da atual conjuntura econômica do país, tem como objetivo aperfeiçoar sua gestão e otimizar seus recursos humanos, materiais e financeiros. Ressalta-se que aplicação de recursos financeiros que a obtenção dos materiais contribuirá para o bem estar dos militares do Navio.

No que tange à economicidade, para a obtenção do material, o Navio-Patrolha Guajará terá meios de obter a proposta mais vantajosa para Administração, o que, de pronto, denota um melhor aproveitamento dos escassos recursos financeiros disponibilizados pela União Federal, reforçando assim preceitos de economicidade e eficiência do processo de obtenção deste Navio.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados durante o planejamento dessa aquisição impactos ambientais afetos a essa contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no 3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Santos-SP, em 15 de Julho de 2026

PABLO ISAQUE ALMADA DELGADO
Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Convés